

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº02-24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Após análise do item 4.2 e duas alíneas, entendemos que não há necessidade de elaborar declarações referentes às afirmações contidas no referido item. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, não há necessidade de elaborar declarações, sem prejuízo da leitura atenta dos referidos itens.

2. O item 7.3 dispõe “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.”

Após análise do referido item, entendemos que apenas nos casos em que surgirem dúvidas relativas à veracidade dos documentos que será necessário o envio físico. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

3. O item 7.3.1.1. dispõe: “Nesses casos, será formalizada solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos, tendo o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no endereço: Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-063.”

4. Após análise do requisito e considerando que em diversas ocasiões a sede da licitante está situada em estado distinto do órgão licitante, solicitamos a extensão de 02 (dois) para 7 (sete) dias, viabilizando a impressão e postagem de eventual documentação física na sede da Contratante.

RESPOSTA: Caso convocado para apresentação de documentos originais, o licitante deverá encaminhá-los para o endereço citado, no prazo mencionado no Edital, observando-se também o disposto no item 7.4.

5. O item 10.2 dispõe “A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.” Após análise do requisito, entendemos que caso sejamos vencedores, o instrumento contratual poderá ser assinado via

certificado digital com autenticidade ICP Brasil. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

6. A qualificação técnica dispõe: “b) Quantidade: que os atestados comprovem o fornecimento dos serviços de custódia qualificada e Liquidação Financeira de Ativos junto ao SELIC e à CETIP de instituições públicas ou privadas, com patrimônio custodiado de, pelo menos, 50% do patrimônio informado pela FOMENTO PARANÁ em novembro/2023, de R\$ 1,63 bilhão;”

Com relação ao referido item, entendemos que poderão ser apresentados diversos atestados e que o somatório será admitido para fins de alcance da qualificação técnica.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

7. O item 8.3 do Termo de referência dispõe: “ATENÇÃO! Os lances deverão ser oferecidos em múltiplos de R\$ 81.500,00, que representa 0,001% a.a. de remuneração, considerados o prazo e o valor base de patrimônio, conforme cálculo constante do Anexo IV – Proposta de Preço.”

Após análise do requisito, entendemos que este não se aplica a referida contratação, uma vez que, considerando que o critério de julgamento é menor taxa, não seria viável o múltiplo ser em reais. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A metodologia da disputa está disposta no item 8 do Termo de Referência, tendo sido estabelecido o “Valor Global da Proposta”, conforme Anexo IV – Proposta de Preço.

8. Após análise do modelo de proposta, entendemos que devemos cadastrar o valor da taxa referente a 60 meses no portal. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A metodologia da disputa está disposta no item 8 do Termo de Referência, tendo sido estabelecido o “Valor Global da Proposta”, conforme Anexo IV – Proposta de Preço.

9. Após análise do edital, entendemos que no sistema, a licitante deverá cadastrar a TAXA correspondente ao período de 60 meses. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A metodologia da disputa está disposta no item 8 do Termo de Referência, tendo sido estabelecido o “Valor Global da Proposta”, conforme Anexo IV – Proposta de Preço.

10. Considerando que o critério de julgamento será de menor taxa, entendemos que na situação hipotética da taxa a ser estimada pela licitante for de 79% (pelo período de 5 anos), a referida taxa será cadastrada no sistema e os lances serão ofertados de forma decrescente, ou seja, reduzindo o referido percentual. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A metodologia da disputa está disposta no item 8 do Termo de Referência, tendo sido estabelecido o “Valor Global da Proposta”, conforme Anexo IV – Proposta de Preço.

11. Após análise dos requisitos de habilitação, entendemos que por se tratar de uma licitação eletrônica com as declarações assinadas pelos representantes legais, fica dispensada a apresentação do anexo III, INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE. Nosso entendimento está correto ?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.